

PROJETO DE LEI Nº CM-065/2007

"Veda aos estabelecimentos que comercializam Ferro Velho a compra e venda de grelhas e tampões de bueiros das vias públicas e dá outras providências."

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedado aos estabelecimentos que comercializam Ferro Velho a compra e venda de grelhas e tampões de bueiros das vias públicas.

Art. 2º - A fiscalização será exercida pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 3º - O descumprimento da presente Lei implicará na imposição de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, seguida da cassação de alvará de funcionamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de setembro de 2007.

Edson Sousa

Vereador

Milton Donizete da Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a prevenção do roubo de peças essenciais para o cotidiano dos munícipes, tais como tampas de esgotos ou grelhas de bueiros, que vem a muito sendo surrupiados para fins comerciais.

Sem contar o enorme prejuízo financeiro para o Governo Municipal ao substituir milhares de grelhas de bueiros e tampões de esgoto. Verbas que deveriam ser aplicadas em outras melhorias para os cidadãos. Conto com a aprovação de todos no Soberano Plenário.

Divinópolis, 11 de setembro de 2007.

Edson Sousa

Vereador

Milton Donizete da Silva

Vereador